



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento da fórmula infantil **Neocate LCP**, fabricada exclusivamente pela empresa **Danone**, para crianças lactentes com necessidades nutricionais especiais (APLV – Alergia à Proteína do Leite de Vaca), conforme prescrição médica.

Essa necessidade decorre do cumprimento de **determinações judiciais de fornecimento gratuito e de forma contínua, até ulterior decisão, proferidas nos autos de nº 1002028-41.2025.8.11.0041 e nº 1000158-72.2025.8.11.0101**, as quais indicam expressamente o tipo e a marca comercial do produto, além de **demandas** devidamente fundamentadas em parecer social elaborado pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

A natureza da demanda envolve crianças em situação de vulnerabilidade que necessitam de alimentação especial, sendo o produto requisitado essencial para a manutenção da saúde e o adequado desenvolvimento nutricional. A contratação visa, portanto, garantir a continuidade do atendimento às necessidades de saúde da população assistida, de forma regular e tempestiva.

Outro ponto em questão é o crescimento desta demanda para oferecer aos pacientes a fórmula supracitada. Somente neste ano já são três casos e por não ser possível determinar o período de uso da fórmula se percebe a necessidade de registro de preço, tendo em vista que neste período de doze meses registrados existe a possibilidade de nova demanda judicial para a aquisição deste produto, assim ainda podemos fazer a aquisição parcialmente sem causar danos ou gastos desnecessários ao município e nem deixar de atender a ordem judicial.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação ora proposta **não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício vigente da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, sua inclusão e tramitação de forma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

excepcional se justifica plenamente diante de **fato superveniente de natureza impositiva**, qual seja, o **cumprimento de decisões judiciais expressas**, que determinam o fornecimento da fórmula infantil *Neocate LCP* (Danone) a pacientes específicos em situação de vulnerabilidade e com necessidade nutricional especial.

Portanto, a ausência de previsão no PCA **não compromete a legalidade da contratação**, desde que sua excepcionalidade esteja claramente fundamentada e documentada, como ocorre neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se, ainda, que tal contratação será registrada nas atualizações posteriores do PCA, em observância à boa prática de planejamento público e à transparência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produto: fórmula infantil **Neocate LCP**;
- Fabricante: Danone (produto de fornecimento exclusivo);
- Composição: fórmula nutricionalmente completa, composta por aminoácidos livres, sem proteínas intactas, destinada a lactentes com alergias alimentares severas e condições que exigem dieta elementar;
- Apresentação: lata com 400g;
- Registro: o produto deve possuir registro vigente junto à Anvisa;
- Validade: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- Entrega fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantia de condições adequadas de armazenamento e transporte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de fornecimento da fórmula infantil *Neocate LCP* (Danone), determinada por decisão judicial, foram analisadas as possíveis alternativas de contratação, com base em levantamento de mercado e nas condições legais e operacionais da Administração Pública Municipal. As opções avaliadas foram:

Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão público

Vantagens:

- Agilidade na contratação;
- Dispensa de nova licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

- Aproveitamento de condições previamente negociadas.

Desvantagens:

- Possibilidade de ausência de atas com especificação exata da fórmula e marca;
- Risco de recusa pelo órgão gerenciador da ata;
- Eventual incompatibilidade de condições contratuais (ex: prazos de entrega, vigência).

Realização de processo licitatório próprio com sistema de Registro de Preços

Vantagens:

- Permite entregas fracionadas conforme a demanda da Secretaria de Saúde;
- Garante maior controle sobre os critérios do certame e atendimento à decisão judicial;
- Possibilita concorrência entre diversos distribuidores da fórmula, ainda que a marca esteja fixada.

Desvantagens:

- Exige maior esforço administrativo e maior tempo de tramitação em relação à adesão.

Busca de atas ou contratos vigentes em outros entes públicos (consórcios ou municípios)

Vantagens:

- Possibilidade de formalizar cooperação para ceder saldo de ata;
- Redução de tempo e custo administrativo.

Desvantagens:

- Necessidade de compatibilização jurídica e técnica entre os entes;
- Dificuldade em encontrar atas com a marca específica exigida judicialmente.

Aquisição direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Vantagens:

- Agilidade, especialmente em atendimentos urgentes ou iniciais;
- Simplicidade no processo.

Desvantagens:

- Inadequada para cobertura de demandas prolongadas ou recorrentes;
- Pode gerar questionamentos jurídicos se não for configurada situação emergencial ou limite de valores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Utilização de licitações já vigentes no município (Secretaria de Saúde e Assistência Social)

Vantagens:

- Otimização dos recursos e contratos já existentes;
- Dispensa de novo procedimento licitatório;
- Rapidez na execução contratual.

Desvantagens:

- As fórmulas atualmente contratadas pelas secretarias, embora destinadas a públicos semelhantes, **não contemplam a marca Neocate LCP (Danone)**, determinada judicialmente;
- Utilização dessas contratações configuraria **descumprimento da ordem judicial**, que exige expressamente a fórmula específica;
- Risco jurídico elevado para o gestor e a administração pública.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que, **considerando o valor estimado da contratação (R\$ 62.246,40)**, a **melhor solução é a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a aquisição direta de bens e serviços comuns de pequeno valor.

Essa opção **atende plenamente ao interesse público**, pois:

- **Garante o cumprimento integral das decisões judiciais;**
- **Respeita os limites legais de valor** para dispensa;
- **Reduz o tempo de tramitação do processo** e evita risco de descontinuidade no fornecimento;
- **Não compromete a competitividade ou a transparência**, uma vez que o item é de marca determinada judicialmente, com ampla oferta por diferentes distribuidores no mercado.

As demais alternativas avaliadas, embora tecnicamente possíveis em outros cenários, foram descartadas por não oferecerem a mesma efetividade e agilidade frente à urgência e obrigatoriedade da demanda judicial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade solicitada foi estimada nas demandas solicitadas nos **Processos nº 1002028-41.2025.8.11.0041 e nº 1000158-72.2025.8.11.0101**, para atender aos lactentes que necessitam de fórmula infantil.

Considerando a natureza prolongada do tratamento e a possibilidade de surgimento de novas demandas judiciais, bem como a eventual ampliação do quantitativo solicitado, a aquisição está sendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

planejada para atender a um período estimado de doze meses, garantindo assim a previsibilidade orçamentária e a regularidade no fornecimento, sem prejuízos à assistência prestada.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LEITE EM PÓ NEOCATE LCP LATA 400GR (MARCA DETERMINADA POR ORDEM JUDICIAL) LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOACIDOS, NÃO ALERGENICA, ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES COM ISOTONICA, COM ISSO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO etc. EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA COM VALIDADE SUPERIOR A 9 MESES	LATA	240

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As especificações de valores dos serviços a serem adquiridos seguem no quadro abaixo. Após pesquisa de mercado realizada por meio de consulta de preços registrados por órgãos públicos nas plataformas PNCP e Banco de Preços e cotações com fornecedores, o valor médio por unidade é de R\$ 259,36 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) por lata, tendo estimativa total de preço da contratação é de **R\$ 62.246,40 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição de **fórmula infantil especializada** para atender a demanda de crianças com necessidades nutricionais específicas, principalmente aquelas diagnosticadas com **alergia alimentar severa, distúrbios gastrointestinais e outras condições clínicas que impossibilitam o uso de fórmulas convencionais**. A aquisição será feita em cumprimento a determinação **judicial**, garantindo o direito ao tratamento adequado desses pacientes.

Essa solução contempla a aquisição do produto final (Neocate LCP – Danone), pronto para consumo, sem necessidade de montagem, assistência técnica ou manutenção. O fornecedor deverá garantir a entrega periódica conforme cronograma da Secretaria de Saúde. Eventuais trocas por avarias no transporte ou vencimento dentro do prazo de uso serão exigidas contratualmente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação do presente objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços com entregas parceladas conforme necessidade da Secretaria, sendo, portanto, economicamente vantajosa e operacionalmente eficaz. O objeto não se subdivide em itens que permitam concorrência adicional ou aproveitamento de parcelamento.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição de fórmulas infantis especiais, por meio de registro de preços com dispensa de licitação, visa alcançar os seguintes resultados:

11.1 Garantia de continuidade do tratamento nutricional especializado: Assegurar o fornecimento ininterrupto de fórmulas infantis específicas para lactentes e crianças com condições clínicas que impedem a utilização do leite materno ou de fórmulas comuns, conforme prescrição médica individualizada.

11.2 Cumprimento de decisões judiciais vigentes: Atender integralmente às determinações judiciais, como nos autos dos processos nº 1002028-41.2025.8.11.0041 e nº 1000158-72.2025.8.11.0101, que exigem o fornecimento gratuito e contínuo de fórmulas infantis específicas, com indicação de marca comercial, como a **Danone Neocate LCP 400g**.

11.3 Promoção da saúde e prevenção de agravos: Evitar o agravamento do quadro clínico de crianças com APLV ou outras intolerâncias severas, prevenindo desnutrição, internações recorrentes, e impactos negativos no crescimento e desenvolvimento infantil.

11.4 Eficiência administrativa e orçamentária: Utilizar o Sistema de Registro de Preços como instrumento para dar maior agilidade às aquisições, permitindo compras conforme a demanda e evitando desperdícios e compras emergenciais com sobrepreço.

11.5 Previsibilidade e planejamento: Estabelecer uma estratégia de suprimento estável para um período estimado de 12 meses, considerando o crescimento da demanda e a imprevisibilidade de novos casos, permitindo melhor gestão dos recursos públicos e da logística de atendimento.

11.6 Respeito aos princípios constitucionais: Garantir o direito fundamental à saúde, à alimentação adequada e à dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido na Constituição Federal e nas políticas públicas de saúde e nutrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

11.7 Redução do risco jurídico e institucional: Evitar sanções legais e administrativas por descumprimento de decisões judiciais, minimizando riscos de judicialização adicional ou responsabilização da gestão pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

A fiscalização será realizada por servidor com conhecimento técnico e jurídico sobre as condições da contratação e entrega do produto.

13. DOS RISCOS

Neste ponto, mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se: A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto

13.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DAS EMPRESAS VENCEDORA DOS LOTES
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O impacto ambiental da contratação é considerado mínimo. As latas de fórmula são recicláveis, e a Secretaria promoverá campanhas de conscientização para o descarte adequado. Não há consumo elevado de energia ou necessidade de logística reversa específica, exceto o incentivo à reciclagem de embalagens.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) viável

() não viável

Cláudia – MT, 04 de abril de 2025.

Marileide de Lourdes Z. Villela Magalhães

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1095/2025

Edineia Valtrick

Departamento de licitações e compras

SEMSA



Cláudia/MT, 14 de abril de 2025.

Ofício Expedido nº 258/SEMSA/2025

ANEXO I - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

Justificativa Técnica para Indicação de Marca – Neocate LCP (Danone)

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode, excepcionalmente, indicar marca ou modelo específico quando houver justificativa formal enquadrada nas hipóteses legais. No presente caso, a indicação da marca Neocate LCP, fabricada pela empresa Danone, para o fornecimento de fórmula nutricional infantil, está fundamentada nos seguintes pontos:

1. Fundamentação Jurídica: Conforme inciso I, alínea “c” do caput do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marca quando: *“determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante.”*

No caso em análise, a necessidade do contratante está diretamente vinculada ao cumprimento de decisões judiciais, as quais determinam expressamente o fornecimento da fórmula Neocate LCP da marca Danone, sem admitir substituição por outras marcas ou fórmulas equivalentes.

2. Vinculação ao comando judicial: Embora existam no mercado outras fórmulas infantis com composição similar, a especificação judicial vincula a Administração ao fornecimento de marca determinada, sob pena de descumprimento de ordem judicial e responsabilização do ente público.

3. Comercialização por múltiplos fornecedores: A fórmula Neocate LCP é um produto registrado na Anvisa, de uso consagrado e amplamente distribuído por diversos fornecedores e distribuidores hospitalares no Brasil. Portanto, a indicação da marca não configura restrição indevida à competitividade, pois não se trata de produto de fornecedor exclusivo.

4. Viabilidade técnica e econômica: A adoção da fórmula Neocate LCP também é tecnicamente viável, sendo reconhecida pelas equipes médicas e multiprofissionais como segura, eficaz e apropriada ao perfil dos pacientes atendidos. Sua aquisição por meio de registro de preços, com entregas fracionadas conforme a demanda, assegura economicidade, previsibilidade orçamentária e agilidade administrativa, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Conclusão: A indicação da marca Neocate LCP (Danone) está juridicamente amparada na alínea “c” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da única marca capaz de atender à necessidade institucional do Município, determinada judicialmente de forma expressa. Ademais, a ampla disponibilidade do produto no mercado garante a competitividade entre fornecedores.

Portanto, a especificação da marca não visa restringir o caráter competitivo da licitação, mas sim assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais e das recomendações técnicas da equipe de saúde, protegendo a integridade física e o desenvolvimento das crianças beneficiárias.

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1095/2025